PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE. Adm.2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Oficio nº. 082/2017-GP

Limeira do Oeste – MG.,14 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 06, **DECLARA DE UTILIADADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA FAZENDA RESERVA LIMEIRA DO OESTE-A. A.F.R. P".**

Na certeza de contar com a Vossa colaboração e empenho, desde já agradeço atenção e me coloco a disposição.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Cesar Cortez
Presidente da Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG
Zas

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
20	Autenticação: 02017/02/1520
Número / Ano	20 / 2017
Data / Horário	15/02/2017 - 08:40:03
Assunto	OFICIO 082/2016-GP, PROJETO DE LEI 06/2016. DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA.
Interessado(s)	Pedro Socorro do Nascimento
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Mauro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Mensagem nº06/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 06 que: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA FAZENDA RESERVA LIMEIRA DO OESTE- A.A.F.R.P.".**

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a mencionada associação, haja vista os relevantes serviços que tem prestado principalmente para as pequenas famílias que trabalham com a agricultura neste Município.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa de Leis aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA FAZENDA RESERVA LIMEIRA DO OESTE- A.A.F.R.P.".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica Declarada como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA FAZENDA RESERVA LIMEIRA DO OESTE- A.A.F.R.P", inscrita no CNPJ nº 23.773.521/0001-87, com sua sede no Lote 191, Zona Rural, município de Limeira do Oeste, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com seu estatuto devidamente registrado no Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama sob o nº 2214, Pág.184, do livro A'16; protocolado sob nº 32842, em 07 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 10 de fevereiro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária

ESTATUTO

"ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAÍBA"
(A.A.F.R.P. DE LIMEIRA DO OESTE)

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Associação da Agricultura Familiar do Rio Paranaíba, também designada pela sigla, A.A.F.R.P. de Limeira do Oeste, fundada em 01 de julho de 2015, sem fins econômicos, terá duração por tempo indeterminada, com sede localizada no lote 191, Zona Rural, PA – Reserva, CEP: 38.295-000, Contato: (34) 9682-0106, no municipio de Limeira do Oeste, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais

Art. 2º A associação tem por finalidade administrar e coordenar as atividades econômicas e sociais, ofertando melhores condições de vida aos seus associados e dependentes, promovendo o bem estar social, o lazer, o esporte, a educação e a saúde:

I - Os serviços prestados pela associação a coletividade são gratuitos.

II - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A associação é constituída por número ilimitado de associados, que em pleno gozo dos direitos sociais poderá votar e ser votado nas eleições para a composição da diretoria.

§ único Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas a qualquer título pela Associação, nem terão participação em resultados financeiros obtidos por ela.

Art. 4º Aos associados é garantido livre acesso aos documentos da associação, nas dependências de sua sede.

Art. 5º Os associados devem:

I - Comparecer às reuniões e assembleias convocadas pela associação e acatar suas decisões;

II - Bem desempenhar seu papel no trabalho comunitário;

III - Pagar pontualmente as taxas estabelecidas em assembleias geral.

Art. 6º O associado é considerado em pleno gozo de seus direitos sociais, quando:

I – Proprietário e/ou titular de lote oriundo da área do assentamento reserva do município de Limeira do Oeste;

Wiver José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado

II – Os direitos sociais estende se ao cônjuge do proprietário e/ou titular.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 7º Qualquer associado que por ventura venha a infringir qualquer norma estabelecida neste estatuto ou venha a desacatar qualquer decisão tomada em assembleia geral, estarão sujeitas as seguintes penalidade:
I - Perda do direito de se pronunciar nas reuniões e assembleias durante um período de até 2 (dois) meses a contar da data da punição;
II - Perda do direito de votar e ser votado nas eleições subsequentes à falta cometida;
III - Se houver caso de abandono de lote num período de 90 (noventa) dias, será advertido um responsável, o mesmo não retornando ao lote, será comunicado ao INCRA;
IV - Caso haja algum desrespeito como violência, trafico e danos ao meio ambiente o responsável (titular) poderá ser penalizado.

Art. 8º Nos casos referidos no artigo anterior a Assembleia Geral apreciará a falta cometida pelo associado e poderá decidir pela aplicação ou não da pena, ao qual ficará registrada em ata,

Parágrafo Único – É garantia do associado penalizado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Aos membros da diretoria, *será facultada prestação de serviços para* A.A.F.R.P. de segunda à sexta, ficando os fins de semana e os feriados livres, assegurado por derradeiro aos mesmos, 31 dias livres de trabalhos ao ano, podendo ser utilizados de uma só vez ou parcialmente.

Art. 10 Os membros da diretoria não será remunerados.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 São órgãos da associação:
I – a Assembleia Geral;
II – a Diretoria;
III – o Conselho Fiscal; e
IV – um representante das Relações Sociais.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 A assembleia Geral é órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 13 Compete à Assembleia Geral:

Wiver José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado

I – eleger e destituir membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – auxiliar a diretoria e conselho fiscal;
III – decidir sobre reformas do Estatuto;
IV – decidir sobre a extinção da entidade;
V – aprovar as contas anualmente; e
VI – Apreciar quaisquer assuntos em pauta;

Art. 14 A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:
I- pelo Presidente da Diretoria;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal; e
IV - a qualquer associado que apresentar requerimento de no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios regulares.

Art. 15 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 As assembleias gerais são soberanas nas suas resoluções e suas deliberações, que devem ser apreciadas por maioria simples dos votos dos associados presentes.
Parágrafo único – Maioria simples é 50% mais um.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 17 A diretoria é composta por 4 (quatro) membros efetivos com a função de encaminhar as decisões das assembleias gerais e administrar todos os interesses dos associados.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos.

Art. 18 Os membros efetivos da diretoria serão denominados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 19 Ao presidente compete:

I - convocar e presidir as assembleias e reuniões da diretoria;
II - representar a associação judicial e extrajudicialmente; e

Wiver José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado

III - cuidar conjuntamente com o tesoureiro da gestão financeira da associação, para isso, assinar cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação;

Art. 20 Ao vice-presidente compete:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 Ao secretario compete:
I - manter organizado a documentação e arquivo da associação;
II - cuidar do fichário e quaisquer controle da associação; e
III - organizar e secretariar as reuniões e assembleias e redigir as atas.

Art. 22 Ao tesoureiro compete:
I - manter sob sua guarda o patrimônio da associação;
II - cuidar conjuntamente com o Presidente da gestão financeira e econômica da associação; e
III – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art. 23 O Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Tesoureiro terão seus respectivos suplentes eleitos na mesma chapa que atuarão em conjunto com os efetivos quando convocados ou substituirão se for o caso.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, junto com a Diretoria.

Parágrafo único Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os membros efetivos pela ordem de colocação na chapa.

Art. 25 O conselho fiscal será presidido pelo membro mais idoso.

Art. 26 Cabe ao conselho fiscalizar acompanhar a gestão financeira da associação dando parecer sobre contas e sobre o balanço patrimonial.

Art. 27 Os pareceres do conselho fiscal serão submetidos à apreciação da assembleia geral, convocada especificamente para aprovação ou rejeição das contas e do balanço patrimonial anualmente.

Wivel José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado

Art. 28 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAPÍTULO VIII - DAS RELAÇÕES SOCIAIS

Art. 29 Será eleito na mesma chapa 1 (um) membro efetivo de relações sociais, com a finalidade de promover o bem estar social nas áreas de saúde, esporte, educação, lazer e outros campos sociais do assentamento.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 30 As eleições serão realizadas num período de 03 (três) anos.
I - O Presidente e o secretario atual realizara uma assembleia geral 15 (quinze) dias antes do termino de seu mandato, para que os associados apresentem suas chapas: após 10 (dez) dias será realizado outra assembleia geral para que os associados em pleno gozo possam votar;
II - As eleições não serão por aclamação quando os associados apresentarem mais de 1 (uma) chapa, sendo assim feito por votos secretos.
III - As chapas apresentaram seus membros para que a assembleia possa apreciar e votar.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS.

Art. 31 - O patrimônio da A.A.F.R.P. será constituído por:
I - Taxas e outras contribuições dos sócios
II - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas;
III - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos;
IV - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular;

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A associação será extinta por decisão da assembleia geral, com maioria absoluta dos votos de seus membros.

Parágrafo Único - O patrimônio será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, estabelecida na assembleia geral de desconstituição.

Art. 33 As pessoas que tiverem a intenção de aderir a associação (A.A.F.R.P.) deverão primeiro passar pelo Serviço de Análise de Associados (SAA):
I – Sendo aprovado, será encaminhado à assembleia geral, aprovado em assembleia imediatamente entrará para o quadro de associados; e
II – Sendo rejeitado, poderá tentar associar-se novamente, após 60 (dias) da data da rejeição, assim, sucessivamente.

Wiver José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado

Art. 34 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, ou com menos de 1/3 (um terço nas convocações seguintes, dos presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36 O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada no dia 1 de julho de 2015.

Limeira do Oeste-MG, 1º de julho de 2015.

José Marcos Diniz
Presidente

Francisco Dilvan de Araújo
Tesoureiro

João Ronaldo Jesus da Costa
Vice-Presidente

Marcio Soares Moreno de Queiroz
Secretário

Conselho Fiscal:

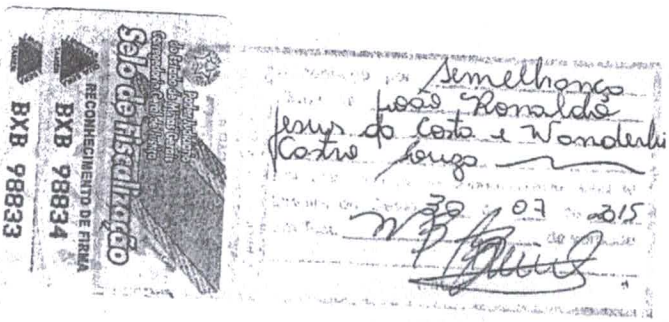
Wanderlei Castro Souza
Membro

Marcelo Silêncio Ribeiro
Membro

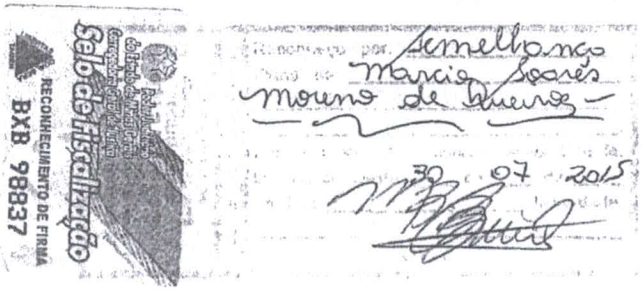
Rodrigo de Souza Silva
Membro

Wilver José Covizzi
OAB/MG nº 150.901
Advogado









Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

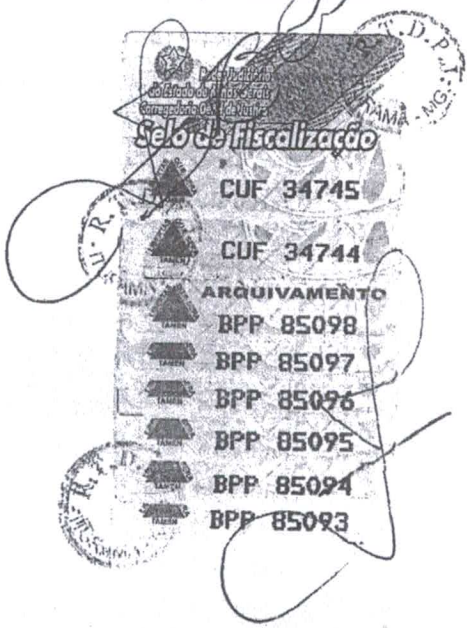
CNPJ: 20.039.046/0001-21
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488
Fernando Bernardes Campoli - Oficial

PROTOCOLO Nº 32842 REG Nº 2214 - LIV A 16 - PAG 184

Iturama, MG, 07 de agosto de 2015.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	105,68	6,33	37,30	149,31

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Selo Número: AFV81692
Código: 7666.8473.6651.7533
Total de atos: 8 / Emol: 112,01 TFJ: 37,30 Total: 149,31
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



EDITAL

ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSTITUIÇÃO E DE FUNDAÇÃO –

Os abaixo assinados, no intuito de constituir e fundar uma entidade privada em forma de associação de fins não econômicos (sem fins lucrativos) para trabalhar as questões ligadas à defesa de direitos sociais, à defesa da cultura e da arte; e outras atividades não especificadas anteriormente, vêm CONVIDAR pessoas físicas maiores e capazes para comparecerem e participar da Assembléia Geral de Constituição, Aprovação de Estatuto Social e de Fundação dessa Entidade, a realizar-se no dia 01 de julho de 2015, às 09h00min no endereço sede da Associação da Agricultura Familiar do Rio Paranaiba (A.A.F.R.P. de Limeira do Oeste), Minas Gerais - Brasil, em Primeira e única Assembléia Geral para cumprimento da seguinte:

ORDEM DO DIA – 1) Apresentação da minuta de Estatuto Social, procedendo-se a leitura de artigo por artigo de referido documento para efeito aprovação desse Estatuto Social, de Constituição, e Fundação da Associação da Agricultura Familiar do Rio Paranaíba (A.A.F.R.P. de Limeira do Oeste). – 2) Montagem de Chapa para eleição e posse imediata dos membros da Administração da referida Entidade, composto de sete (07) cargos, a saber: Diretoria Executiva Efetivos; Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro, para um mandato de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2018. – 3) Montagem de Chapa para eleição e posse imediata dos membros do Conselho Fiscal composto de três (03) membros, sendo todos Efetivos, para um mandato de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2018. 4) Autorização para abertura de conta(s) corrente(s) conjunta(s) dessa pessoa jurídica junto a instituições financeiras, públicas e privadas, na Praça de Limeira do Oeste (MG)
OBSERVAÇÃO: o quorum mínimo de instalação e de deliberação é de 08 (oito) pessoas físicas, todas brasileiras natas maiores e capazes e que possam dispor de si e de seus bens e fora dela. brasileiras natas maiores e capazes e que possam dispor de si e de seus bens.

Limeira do Oeste (MG), 01 de junho de 2015

José Marcos Diniz
COORDENADOR

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

CNPJ: 20.039.046/0001-21
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488
Fernando Bernardes Campoli - Oficial

PROTOCOLO Nº 32843 REG Nº 2214 - LIV A 16 - PAG 190 -AV Nº 1

Iturama, MG, 07 de agosto de 2015.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	101,15	6,06	35,79	143,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Selo Número: AFV81700
Código: 8994.7030.6693.6365
Total de atos: 7 / Emol: 107,21 TFJ: 35,79 Total: 143,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BPP 85103

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação da Agricultura Familiar do Rio Paranaíba- A.A.F.R.P. de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.521/0001-87, localizada à Fazenda PA Reserva Lote 191, Zona Rural, está em pleno e regular funcionamento, há um ano, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria eleita para o período 2015/2018, constituída de pessoas idôneas a saber:

Presidente: José Marcos Diniz;
Vice-Presidente: João Ronaldo Jesus da Costa;
Secretário: Marcio Soares Moreno de Queiroz
Tesoureiro: Francisco Dilvan de Araújo;

Conselho Fiscal:
Wanderlei Castro Souza
Marcelo Silêncio Ribeiro
Rodrigo de Souza Silva

Atesto, outrossim que a referida entidade não possui fins lucrativos, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.773.521/0001-87 MATRIZ		**07/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAIBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.A.F.R.P. DE LIMEIRA DO OESTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ PA RESERVA LOTE 191	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.295-000	**ZONA RURAL**	**LIMEIRA DO OESTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESC.AVANTE@NETSITE.COM.BR	**(34) 3453-1082**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2017** às **15:38:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.773.521/0001-87
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO PARANAIBA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE MARCOS DINIZ
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/02/2017** às **15:40** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017